

PORTARIA Nº 112, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1° Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Renascença I, de titularidade da empresa Energisa Geração - Central Eólica Renascença I S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n° 12.831.777/0001-87, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 2.2.2011.

ANEXO I

Nome	EOL Renascença I.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Aviso de Homologação e Adjudicação Leilão nº 7/2010-ANEEL,
	publicado no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2010.
Pessoa Jurídica Titular	Energisa Geração - Central Eólica Renascença I S.A.
CNPJ	12.831.777/0001-87.
Localização	Município de Parazinho, Estado do Rio Grande do Norte.
Potência Instalada	30.000 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A e 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de
	setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005614/2010-53 e MME nº 48000.000125/2011-27.